

LEI Nº 930, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2011, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 869 de 08/06/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1115	Ampliação da EMEF do Povoado de Santo Antônio do Viradouro
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1113	Construção de Muros na EMEI Ernesto Cavalin
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1114	Ampliação da EMEI do Povoado de Santo Antônio do Viradouro
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1116	Aquisição de Veículos
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1059	Construção de Escola Próinfância

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
	12.361.0121.1115.0000-AMPLIAÇÃO DA EMEF DO POVADO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO						
293	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	145.000,00				
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	12.365.0124.1059.0000-CONSTRUÇÃO ESCOLA-PROINFÂNCIA(COMPLEMENTO)						
295	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	150.000,00				
	12.365.0124.1113.0000-CONSTRUÇÃO DE MUROS NA EMEI "ERNESTO CAVALIN"						
291	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	40.000,00				
	12.365.0124.1114.0000-AMPLIAÇÃO DA EMEI DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO						
292	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	40.000,00				
	12.365.0124.1116.0000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
294	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	R\$	28.000,00				
	SUB-TOTAL	R\$	403.000,00				

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
129	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	R\$	90.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR		
183	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
	SUB TOTAL	R\$	170.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	573.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos na forma dos artigos 2º e 3º serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF “PROFª. PAULA ZANGRANDO”		
120	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....	R\$	235.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1074.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI “ERNESTO CAVALIN”		
167	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	310.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1053.0000-PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS		
218	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	28.000,00
	TOTAL	R\$	573.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de setembro de 2011.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO